



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020252569635

Nome original: REsp 2097166_OFIC_338.PDF

Data: 23/06/2025 18:21:02

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ Tema 1265 - REsp 2097166 PR Proc Origem 000626017202381600

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

RECURSO ESPECIAL n. 2097166/PR (2023/0333815-1)

Nº Único: 0000720-28.1999.8.16.0083
Relator: Ministro Herman Benjamin
N. origem: 00007202819998160083, 00062601720238160083, 62601720238160083, 7202819998160083
RECORRENTE : ESTADO DO PARANÁ
RECORRIDO : SAMUEL MARIO COSTA REIS
RECORRIDO : GERI ADRIANO FERREIRA
INTERESSADO : LEANDRO MANDELLI
INTERESSADO : BELTRAO- INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
INTERESSADO : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL

 Decisão anexa.



ACESSE AQUI

<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=2464301978AF92DDF1D3>
(válido até 16/08/2025 às 15:28:00)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção



DÚVIDAS?
(61)3319-8410

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO**

Número Registro: 2023/0333815-1

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.097.166 / PRNúmeros Origem: 00007202819998160083 00062601720238160083 62601720238160083
7202819998160083

PAUTA: 14/05/2025

JULGADO: 14/05/2025

RelatorExmo. Sr. Ministro **HERMAN BENJAMIN****Relator para Acórdão**Exmo. Sr. Ministro **GURGEL DE FARIA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR : ERNESTO ALESSANDRO TAVARES - PR029813
RECORRIDO : SAMUEL MARIO COSTA REIS
RECORRIDO : GERI ADRIANO FERREIRA
ADVOGADO : SAMUEL MÁRIO COSTA REIS - PR110301
INTERES. : LEANDRO MANDELLI
INTERES. : BELTRAO- INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
INTERES. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL -
"AMICUS CURIAE"
ADVOGADOS : CASSIO LISANDRO TELLES - PR015225
SERGIO LUDMER - AL008910A
ROOSWELT DOS SANTOS - PR052520
ADVOGADA : PRISCILLA LISBOA PEREIRA - DF039915
ADVOGADA : VERENA DE FREITAS SOUZA - DF032753

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Prosseguindo o julgamento, a Primeira Seção, preliminarmente, por maioria, vencidos os Srs. Ministros Mauro Campbell Marques e Teodoro Silva Santos, rejeitou a proposta de desafetação e, no mérito, por maioria, vencido o Sr. Ministro Mauro Campbell Marques, deu provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Lavrará o acórdão o Sr. Ministro Gurgel de Faria. (RISTJ, Art. 52, IV, b)

Foi aprovada, por maioria, a seguinte tese jurídica no tema 1265:

Nos casos em que da Exceção de Pré-Executividade resultar, tão somente, a exclusão do excipiente do polo passivo da Execução Fiscal, os honorários advocatícios deverão ser fixados por apreciação equitativa, nos moldes do art. 85, § 8º, do CPC/2015, porquanto não há como se estimar o proveito econômico obtido com o provimento

jurisdicional. 2023/0333815-1 - REsp 2097166

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0333815-1

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.097.166 / PR

Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Paulo Sérgio Domingues, Afrânio Vilela e Francisco Falcão votaram com o Sr. Ministro Relator.

Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Marco Aurélio Bellizze e Maria Thereza de Assis Moura.

C542212449189417128;1@

2023/0333815-1 - REsp 2097166



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020252569634

Nome original: REsp 2109815_OFIC_339.PDF

Data: 23/06/2025 18:18:38

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ Tema 1265 - REsp 2109815 MG Proc Origem 124994986202281300

00

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

RECURSO ESPECIAL n. 2109815/MG (2023/0412935-7)

Nº Único: 1249949-86.2022.8.13.0000
Relator: Ministro Herman Benjamin
N. origem: 10000221249931003, 12499498620228130000
RECORRENTE : CARLOS EDUARDO VILLAS DE OLIVEIRA
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
INTERESSADO : ESTADO DE MINAS GERAIS
INTERESSADO : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL
INTERESSADO : NORBERTO BAUER FERREIRA
INTERESSADO : PRO VENDAS PUBLICIDADE LTDA



Decisão anexa.



ACESSE AQUI

<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=4DACA74DF92E2EB4128C>
(válido até 16/08/2025 às 15:28:00)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção



DÚVIDAS?
(61)3319-8410

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0412935-7

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.109.815 / MG

Números Origem: 10000221249931003 12499498620228130000

PAUTA: 14/05/2025

JULGADO: 14/05/2025

RelatorExmo. Sr. Ministro **HERMAN BENJAMIN****Relator para Acórdão**Exmo. Sr. Ministro **GURGEL DE FARIA**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : CARLOS EDUARDO VILLAS DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : CLÁUDIA CHAVES DE AGUILAR - MG102977
PAULO HENRIQUE VILLAS DE OLIVEIRA - MG104789
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
ADVOGADOS : EDUARDO MAGALHÃES VILELA - MG048873
ALEXANDRE AUGUSTO SILVA PEREIRA - MG093889
INTERES. : ESTADO DE MINAS GERAIS - "AMICUS CURIAE"
PROCURADOR : LUCAS OLIVEIRA ANDRADE COELHO - MG142468
INTERES. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL -
"AMICUS CURIAE"
ADVOGADOS : CASSIO LISANDRO TELLES - PR015225
RAFAEL BARBOSA DE CASTILHO - DF019979
ALEX SOUZA DE MORAES SARKIS - RO001423
SERGIO LUDMER - AL008910A
ROOSWELT DOS SANTOS - PR052520
BRUNO MATIAS LOPES - DF031490
ADVOGADA : PRISCILLA LISBOA PEREIRA - DF039915
ADVOGADOS : VERENA DE FREITAS SOUZA - DF032753
JOSÉ ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL - DF045240
ADVOGADOS : BRENDA VANESSA DE MEDEIROS JERONIMO - DF047299
BRUNA REGINA DA SILVA DADÁ ESTEVES - DF042981
ADVOGADA : FRANCIMEIRE HERMOSINA MEDEIROS DE BRITO RODRIGUES -
DF037576
INTERES. : NORBERTO BAUER FERREIRA
INTERES. : PRO VENDAS PUBLICIDADE LTDA - MICROEMPRESA
ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Dívida Ativa (Execução Fiscal) - Ausência de Cobrança Administrativa Prévia

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Prosseguindo o julgamento, a Primeira Seção, preliminarmente, por maioria, vencidos os Srs. Ministros Mauro Campbell Marques e Teodoro Silva Santos rejeitou a

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO**

Número Registro: 2023/0412935-7

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.109.815 / MG

proposta de desfetação e, no mérito, por maioria, vencido o Sr. Ministros Mauro Campbell Marques, negou provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Lavrará o acórdão o Sr. Ministro Gurgel de Faria. (RISTJ, Art. 52, IV, b)

Foi aprovada, por maioria, a seguinte tese jurídica no tema 1265:

Nos casos em que da Exceção de Pré-Executividade resultar, tão somente, a exclusão do excipiente do polo passivo da Execução Fiscal, os honorários advocatícios deverão ser fixados por apreciação equitativa, nos moldes do art. 85, § 8º, do CPC/2015, porquanto não há como se estimar o proveito econômico obtido com o provimento jurisdicional.

Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Paulo Sérgio Domingues, Afrânio Vilela e Francisco Falcão votaram com o Sr. Ministro Relator.

Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Marco Aurélio Bellizze e Maria Thereza de Assis Moura.

C54221248556183218854@

2023/0412935-7 - REsp 2109815